



ESTATUTO

8ª Alteração Estatutária

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO RAÍZES é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 10.409.250/0001-33, inscrição municipal 104490 e sediada na Rua Antônio Manoel, 231, Turf Club - na cidade de Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28.024-101, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO RAÍZES tem como finalidade a atuação:

I - no ciclo das políticas públicas;

II - no campo do desenvolvimento urbano;

III - na gestão de projetos que contribuam com o desenvolvimento de uma sociedade justa e sustentável.

Parágrafo Único: Para consecução de sua finalidade, a ASSOCIAÇÃO RAÍZES poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar as ações e projetos voltados para crianças, adolescentes, adultos e idosos, em todas as idades, com total respeito à legislação vigente, visando:

I – "Desenvolver programas e projetos, construindo e disseminando conhecimentos, na área da educação, ambiental, desenvolvimento urbano, esportiva e cultural, que considerem a realidade local, regional, nacional e global, para a promoção do bem-estar pessoal e coletivo, em consonância com os objetivos do desenvolvimento sustentável;

II - Fomentar a organização comunitária para a participação social e o exercício do controle social e incidência política;

III - Valorizar os saberes locais para fortalecer a organização comunitária;

IV- Capacitar e assessorar instituições públicas e/ou privadas, no desenvolvimento de projetos educacionais, ambientais, esportivos e culturais;

V – Promover educação ambiental através de metodologias participativas;

VI – Fortalecer a cidadania por meio da educação popular e da educação crítica;

VII - Gerar trabalho e renda.

ASSOCIAÇÃO RAÍZES

Rua Antônio Manoel, 231- Turf Club - Campos dos Goytacazes - RJ

CEP: 28.024.101 - CNPJ: 10.409.250/0001-33 - (22) 99940 0442

www.associacaoraizes.org.br



Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades a **ASSOCIAÇÃO RAÍZES** observará os princípios e valores de apartidarismo político, laicidade, impessoalidade, ética, transparência, inovação, confiança, ousadia, resiliência, respeito, empatia, cooperação, comprometimento e não fará qualquer discriminação.

Art. 4º. A **ASSOCIAÇÃO RAÍZES** poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO RAÍZES** se organizará em tantas unidades, quantas forem necessárias, observadas as prescrições legais aplicáveis.

Art. 6º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Capítulo II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 7º. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO RAÍZES** é constituído de todos os bens indicados no ato de constituição e pelos que ela vier a possuir, podendo ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos: sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza nacionais ou estrangeiros.

§1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral.

§2º. A contratação de empréstimos financeiros ou de seguros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral.

§3º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros ainda que mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 8º. Constituem receitas da Associação:

I – As doações, dotações, subvenções, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio;

II- Os recursos provenientes de contratos administrativos, termos de parceria, convênios, termos de colaboração e termos de fomento, celebrados com o Poder Público;

III- Os recursos provenientes de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

IV- Os recursos provenientes das contribuições feitas pelos associados;

ASSOCIAÇÃO RAÍZES

Rua Antônio Manoel, 231- Turf Club - Campos dos Goytacazes - RJ

CEP: 28.024.101 - CNPJ: 10.409.250/0001-33 - (22) 99940 0442

www.associacaoraizes.org.br

mtfessauha



V- As receitas operacionais e patrimoniais;

VI- Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Art. 9º. A ASSOCIAÇÃO RAÍZES aplica suas rendas, receitas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 10º. A ASSOCIAÇÃO RAÍZES não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas e título de lucro, bonificação, benefícios, vantagens ou participação dos resultados sociais seja para dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo III

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 11. São órgãos administrativos da ASSOCIAÇÃO RAÍZES: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 12. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

I – Não serão remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberados ou consultivos. Sendo expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem direta ou indireta;

II – Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;

III – É vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, mesmo que sejam em órgãos distintos, com exceção da Assembleia Geral;

IV – Nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente, excetuando-se a Assembleia Geral;

V – Perderá o mandato o integrante que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou mais de 05 (cinco) alternadas, sem motivo expressamente justificado, sendo que em qualquer destas hipóteses o seu cargo é declarado vago;

VI – Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;

VII – Os mandatos terão a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução isolada ou conjuntamente de seus membros.

ASSOCIAÇÃO RAÍZES

Rua Antônio Manoel, 231- Turf Club - Campos dos Goytacazes - RJ

CEP: 28.024.101 - CNPJ: 10.409.250/0001-33 - (22) 99940 0442

www.associacaoraizes.org.br



Da Assembleia Geral



Art. 13. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários e suas reuniões ordinárias e extraordinárias poderão acontecer presencialmente ou virtualmente.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, devendo a reunião realizar-se nos 03 (três) meses seguintes ao termo do exercício social, para examinar e aprovar:

I - As demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

II - Orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

§1º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no ano de eleição para eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§2º. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria simples dos membros da Diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados ou pela maioria simples dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 15. Além das atribuições no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I – Aprovar o Regimento Interno;

II – Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

III – Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

IV - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

V – Exclusão dos associados por justa causa;

VI - Decidir sobre a reforma do presente estatuto;

VII – Deliberar sobre a extinção da Associação;

VIII – Destituir os administradores se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada.

mbressa

ASSOCIAÇÃO RAÍZES

Rua Antônio Manoel, 231- Turf Club - Campos dos Goytacazes - RJ

CEP: 28.024.101 - CNPJ: 10.409.250/0001-33 - (22) 99940 0442

www.associacaoraizes.org.br



Parágrafo único: Todas as deliberações da Assembleia Geral, inclusive as que se referirem aos incisos VI, VII e VIII deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Art. 16. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação (RAÍZES) e em suas unidades, por mensagens de correio eletrônico ou por outros aplicativos de comunicação interna previamente estabelecidos, como aplicativos de mensagens instantâneas ou redes sociais exclusivas para os membros da associação, independente de confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§1º. A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número.

§2º. Cabe ao Presidente o voto de desempate, conforme disposto no art. 13, parágrafo único.

Da Diretoria

Art. 17. A Diretoria é composta do Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário e Tesoureiro, eleitos pelo voto direto dos Associados.

§1º. As eleições para os órgãos da Associação serão realizadas em conformidade com disposto neste Estatuto e em Regimento Interno.

§2º. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

§3º. Os mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida reeleição.

§4º. Não é permitido acumular cargos nos órgãos de gestão da entidade.

Art. 18. Cabe à Diretoria:

- I – Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III – Elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV – Elaborar regimento interno;
- V – Contratar e demitir funcionários, bem como prestação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica;



VI – Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da Associação;

VII – Decidir sobre medidas administrativas;

VIII – Dirigir as atividades gerais da Associação;

IX – Adquirir bens móveis e imóveis para a Associação.

§1º. Os membros eleitos da Diretoria serão imediatamente empossados em seus respectivos cargos.

§2º. Os mandatos dos membros da Diretoria se considerarão automaticamente prorrogados até a realização da primeira Assembleia Geral convocada após o termino dos referidos mandatos.

Art. 19. São atribuições do Presidente:

I – Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes e constituir procuradores para fim que julgar necessário;

II – Outorgar procuração com poderes específicos, desde que a procuração especifique os poderes conferidos e tenha prazo de duração determinado;

III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;

V – Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

VI – Assinar com o secretário a documentação da Associação;

VII – Assinar com o tesoureiro os documentos que se referem à movimentação financeira.

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente:

I – Assessorar o Presidente na administração da Associação;

II – Substituir o presidente nos seus impedimentos ou ausências temporárias.

Art. 21. São atribuições do Secretário:

I – Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Colaborar e assessorar na organização administrativa da Associação;

ASSOCIAÇÃO RAÍZES

Rua Antônio Manoel, 231- Turf Club - Campos dos Goytacazes - RJ

CEP: 28.024.101 - CNPJ: 10.409.250/0001-33 - (22) 99940 0442

www.associacaoraizes.org.br

III – Secretariar as reuniões redigindo as respectivas atas;

IV – Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria.

Art. 22. São atribuições do Segundo-Secretário:

I – Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – Colaborar e assessorar o Secretário na organização administrativa da Associação.

Art. 23. São atribuições do Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II – Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III – Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VI – Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII – Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII – Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI – Assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação;



XII – Em caso de ausência temporária, outorgar procuração para o Secretário ou Secretária, desde que a procuração especifique os poderes conferidos e tenha prazo de duração determinado.

Do Conselho Fiscal

Art. 24. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes, eleitos pelo voto direto dos Associados.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, devendo a reunião realizar-se nos 02 (dois) meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

§3º. Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 25. São atribuições do Conselho Fiscal:

I – Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II – Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III – Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV – Opinar sobre:

a) As demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) O balancete semestral;

c) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) O relatório anual circunstanciado pertinentemente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;



ASSOCIAÇÃO RAÍZES

Rua Antônio Manoel, 231– Turf Club - Campos dos Goytacazes - RJ

CEP: 28.024.101 - CNPJ: 10.409.250/0001-33 - (22) 99940 0442

www.associacaoraizes.org.br



e) Orçamento anual ou plurianual, programas projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Das Eleições

Art. 26. As eleições serão realizadas em conformidade com as normas deste Estatuto e do Regimento Interno.

Art. 27. A eleição da Diretoria do Conselho Fiscal será realizada na última quinzena do mês de Julho, sendo o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 28. As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal serão convocadas por meio de edital afixado na sede da associação (**RAÍZES**) e em suas unidades, por mensagens de correio eletrônico ou por carta registrada, independentemente de confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização.

Art. 29. Os associados interessados em concorrer aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão reunir-se em chapas, às quais deverão conter apenas um candidato para cada cargo.

§1º. As chapas deverão ser entregues e protocoladas na sede da associação até 05(cinco) dias antes da data marcada para as eleições.

§2º. Não havendo inscrição de chapas, os candidatos poderão se manifestar na própria Assembleia Geral.

Art. 30. Poderá ser eleito para cargo da Diretoria o associado que tiver, no mínimo, 6 (seis) meses na qualidade de associado ou ser um associado fundador. Para ser eleito para cargo do Conselho Fiscal, o candidato deverá ter, no mínimo, 4 (quatro) meses na qualidade de Associado.

Capítulo IV

DOS ASSOCIADOS

Art. 31. A ASSOCIAÇÃO RAÍZES tem as seguintes categorias de associados:

ASSOCIAÇÃO RAÍZES

Rua Antônio Manoel, 231- Turf Club - Campos dos Goytacazes - RJ

CEP: 28.024.101 - CNPJ: 10.409.250/0001-33 - (22) 99940 0442

www.associacaoraizes.org.br



I – Fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

II – Efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;

III – Mantenedores: são aquelas pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com uma mensalidade, designada para manutenção da Associação;

IV – Beneméritos: aquelas pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral;

V – Eméritos: são pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado excepcionalmente em atividades sociais na comunidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.

Art. 32. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Da Admissão e do Desligamento

Art. 33. A admissão do associado dar-se-á por meio de propostas subscritas por um associado Efetivo ou Fundador, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria.

Art. 34. A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 35. O desligamento do associado ocorrerá:

- I** – por motivo de falecimento ou por ausência, na forma da lei civil;
- II** – voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- III** – compulsoriamente, por meio de exclusão, conforme previsto neste Estatuto.

Dos Direitos e Deveres

Art. 36. São direitos dos associados:



I – votar nas Assembleias Gerais e ser votado para os cargos eletivos, observando o disposto no presente Estatuto, com Exceção dos Associados Mantenedores, Beneméritos ou Eméritos;

II – participar das atividades organizadas pela Associação;

III – solicitar, à Diretoria, autorização para pessoas de suas relações participarem de uma eventual atividade da Associação;

IV – propor atividades a serem desenvolvidas;

V – tomar parte nas Assembleias Gerais;

VI – requerer, com pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, a convocação da Assembleia Geral.

Art. 37. São deveres dos associados:

I – cumprir e respeitar as disposições estatutárias e regimentais;

II – cumprir fielmente os fins da instituição;

III – prestar a Associação todo o concurso moral e material ao seu alcance quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído quer propondo novos associados e colaboradores;

IV – atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da Associação quando destes fizer parte;

V – colaborar na manutenção de um ambiente ordeiro e saudável;

VI – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e trabalho organizados pela Associação.

Parágrafo único: Os associados somente poderão efetuar negócios, diretos ou indiretos, com a Associação, devidamente autorizados pela Diretoria, sem prejuízo para as outras disposições estatutárias.

Art. 38. Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

§1º. Pela inobservância de qualquer dos deveres ou obrigações que lhes competirem, os Associados poderão receber pena de advertência, ou suspensão os direitos sociais.

§2º. As penalidades de advertência ou suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria, em deliberação tomada por maioria simples de seus membros e ouvido previamente o interessado. Não há recurso para recorrer desta decisão.

§3º. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 39. A exclusão do associado ocorrerá quando este incorrer em justa causa, ou seja, falta que provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação; ou quando este se ausentar em duas assembleias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa expressa enviada até sete dias corridos, contados das datas de realização das respectivas assembleias.

§1º. Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão, a ser tomada em deliberação pela maioria simples dos associados presentes.

§2º. Da pena da exclusão, caberá recurso voluntário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para a Assembleia Geral, a contar do conhecimento da decisão por escrito.

Art. 40. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil brasileiro.





Art. 42. A associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 43. A extinção da Associação dar-se-á mediante ao voto favorável da maioria simples dos associados presentes à Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto neste Estatuto.

Parágrafo único: Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional da Assistência Social ou a Entidade Pública.

Art. 44. O presente estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de março de 2024.



Neide Maria Toledo Mendonça Pessanha

Igor de Oliveira Texeira
OAB/RJ 246473



CAMPOS CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS IVAN DE SANT ANNA RAMALHO - Titular
Av. Alberto Torres 303, Centro, CEP: 28035-501 - Campos dos Goytacazes - RJ - Tel.: (22) 2733-1297 - cartorio@raizes.org.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S):
NEIDE MARIA TOLEDO MENDONÇA PESSANHA

EMOL.: 7,51 FUNDOS: 5,82 TOTAL ATO: 13,33
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 3 DE ABRIL DE 2024
CONFERIDO POR EM TESTM DA VERDADE

EESB 04584 ERF Luciana de Lima Rainha
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>

Cartório do 8º Ofício
Luciana de Lima Rainha
Escriturante Autorizado
CAD: Nº 94.13557

CAMPOS CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS IVAN DE SANT ANNA RAMALHO - Titular
Av. Alberto Torres 303, Centro, CEP: 28035-501 - Campos dos Goytacazes - RJ - Tel.: (22) 2733-1297 - cartorio@raizes.org.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

PROTOCOLO: 51890 - LIVRO: A-98 - REGISTRO: AV48/2727
O referido é verdade que dou fé.
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 3 dia(s) do mês de Abril do ano 2024
EMOL: 388,22 FETO 79,84 FUND. 18,96 PMCMV. 7,98
FUNP. R\$ 19,96 M. ACOTERJ. 0,00 FUNAR. 23,95 DIST. 42,23 TOTAL 563,18

EERW 84096 OSX Carlos Alberto Donato Junior-Mat
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>

Cartório do 8º Ofício
Carlos Alberto Donato Junior
Escriturante Autorizado
CAD: Nº 0414AAR3

Registro de Títulos e Documentos
8º OFÍCIO
Tel.: 2733-1297
CAMPOS - RJ

Cartório do 8º Ofício
Carlos Alberto Donato Junior
Escriturante Autorizado
CAD: Nº 0414AAR3

Rua Antônio Manoel, 231 - Turf Club - Campos dos Goytacazes - RJ
CEP: 28.024.101 - CNPJ: 10.409.250/0001-33 - (22) 99940 0442
www.associacaoraizes.org.br